



SUMÁRIO

- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.
- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - CC Nº 004/2026 - AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - CC Nº004/2026 - JAVA CONSTRUTORA LTDA.
RECURSO ADMINISTRATIVO - CC Nº 002/2026 - JAVA CONSTRUTORA LTDA.
RECURSO ADMINISTRATIVO - CC Nº 002/2026 - AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
- AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026.
- AVISO DE RATIFICAÇÃO_HOMOLOGAÇÃO CR 003_2026.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
T I P O - MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel - BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de abril de 2026 às 08h:00min.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de março de 2026 às 08h:00min.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de abril de 2026 às 08h:00min..

REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

LOCAL: A Sessão Pública será realizada no site <https://bnc.org.br>.

PREÂMBULO

O município de São Gabriel - BA, por meio do (a) Pregoeiro (a), torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** tipo **Menor Preço por Lote**, a se processar de forma **ELETRÔNICA** através do site <https://bnc.org.br/>, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada acima, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito acima.

1. OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel - BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- 2.2. O desconto resultante do valor do lance ofertado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório;
- 2.3. O modo de disputa será **ABERTO**;
- 2.4. O orçamento estimado da Administração possui caráter **SIGILOSO**, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- O licitante mais bem classificado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- II - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- III - Para a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será incluído na ata, na forma de anexo os licitantes na seguinte ordem;
- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 3.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II - Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 3.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 3.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 3.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados na plataforma <https://bnc.org.br/> e portal da Transparência do Município de São Gabriel/BA (<http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario>).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 5.1.** A impugnação ao edital deverá ser realizada exclusivamente pela forma eletrônica através do site <https://bnc.org.br/>;
- 5.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;
- 5.3.** Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4.** O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC:

- 6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: <https://bnc.org.br/>;
- 6.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: <https://bnc.org.br/>, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica;
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital;
- 7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na formada legislação vigente;
- 7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.2.7. Instituições sem fins lucrativos;
- 7.2.8. Pessoa física, em qualquer hipótese;
- 7.3. **A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>;
- 8.2. A operacionalidade do certame se fará por meio do Portal: <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao portal <https://bnc.org.br/>, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 8.4. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances;
- 8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.6. Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>;

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso;

8.9. No caso de desconexão apenas do Licitante, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico;

8.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

8.11. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.12. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances;

8.13. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total da licitação;

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real, MENOR PREÇO, até uma hora antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico: <https://bnc.org.br/> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas;

9.3. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, estabelecidos no neste Edital.

I - Planilha de preços, declarando que todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto estão inclusos nos preços ofertados;

II - Carta de apresentação da proposta, contendo razão social, CNPJ, endereço completo, dados bancários e contatos do licitante;

III - declarações formais, sob as penas da lei, contemplando:

a) pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital;

b) atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos;

c) cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

d) não utilização de trabalho degradante ou forçado na cadeia produtiva;

e) integralidade dos custos na composição dos preços ofertados;

f) elaboração independente da proposta apresentada.

As propostas devem possuir prazo de validade de mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços;

9.4. No momento do envio da proposta o Licitante deverá **declarar** por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 9.4.1.** Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 9.4.2.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 9.4.3.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.4.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 9.4.5.** Que aceita as condições estipuladas neste Edital; que fornecerá os bens de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA que obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, durante a execução do contrato e que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA
- 9.5.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação, quando serão anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- 9.6.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E (DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 9.7.** Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.8.** Ao cadastrar sua proposta no sítio do <https://bnc.org.br/>, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto.
- 9.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 9.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis e que apresentem valores unitários e totais maiores que os valores referenciais da Administração.
- 9.11.** O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.12.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 9.13.** A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 9.14.** Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.15.** As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 9.16.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo, o contrato ser executado sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA
- 9.17.** As propostas de preços deverão conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9.18. Erros no preenchimento da planilha e na composição do BDI não são motivos suficientes para a desclassificação de propostas, quando estes puderem ser reajustados sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que estes são suficientes para arcar com todos os custos da contratação.

10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e o valor registrado de cada lance;

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances que forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante;

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

10.5. Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

10.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

10.6. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa ABERTO** que terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

10.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação

10.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.8. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.2. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei.
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 10.10.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- 10.10.2. empresas brasileiras;
- 10.10.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.11. caso as regras previstas no art. 60 da Lei 14.133/2021 e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio, operacionalizado pelo próprio sistema.

10.12. O sistema verificará a proposta arrematante e o (a) Pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.13. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO**.

10.15. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

- 11.2.1. Contenha vícios insanáveis;
- 11.2.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório.
- 11.2.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- 11.2.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;
- 11.2.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.3. O (a) Pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.4. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

11.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021;

11.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 § 5º da Lei 14.133/2021;

11.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes;

11.7.1. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global;

11.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogável por igual período, contado da solicitação feita ao (a) pregoeiro (a);

12.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 13.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 13.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início imediatamente ao término do prazo para interpor recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;
- 13.8.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 13.9.** Caso o (a) Pregoeiro (a) não exerça juízo de retratação, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021;
- 13.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- 13.11.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - d. deixar de apresentar amostra; ou
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - i. fraudar a licitação
 - j. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.2.1, 15.1.2.2 e 15.1.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.2.4, 14.1.2.5, 14.1.2.6, 14.1.2.7 e 14.1.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.2.1, 14.1.2.2 e 14.1.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

15.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

15.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- II. ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
- III. ANEXO III- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- IV. ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
- V. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.
- VI. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO
- VII. ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SÃO GABRIEL/BA, 20 de março de 2026.

Lucas Andrade Machado
Pregoeiro (a)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA	
SECRETARIA DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Administração

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, para atender demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel - BA, conforme especificações contidas neste instrumento:

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	SABONETE LIQUIDO: INGREDIENTES: ÁGUA, LAURET SULFATO DE SÓDIO / C12-13 PARET SULFATO DE SÓDIO, COCAM IDOPROPIL BETAÍNA, ÁCIDO LÁURICO, PETROLATO, ACEITE DE GLYCINE SOJA (0) SOYA, ME A COCAMIDA, GLICERINA, FRAGANCIA, CLORURO DE GUAR HIDROXIPROPILTRIMONIO, CLORUR O DE SÓDIO, EDTA DISÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDANTOÍNA DMDM DIÓXIDO DE TITANIO (0). EMBALAGEM DE 5000ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.APRESENTAR AMOSTRA.	GALÃO	280
2	SABÃO LIQUIDO: INGREDIENTES: ÁGUA, LAURET SULFATO DE SÓDIO / C12-13 PARET SULFATO DE SÓDIO, COCAM IDOPROPIL BETAÍNA, ÁCIDO LÁURICO, PETROLATO, ACEITE DE GLYCINE SOJA (0) SOYA, ME A COCAMIDA, GLICERINA, FRAGANCIA, CLORURO DE GUAR HIDROXIPROPILTRIMONIO, CLORUR O DE SÓDIO, EDTA DISÓDICO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDANTOÍNA DMDM DIÓXIDO DE TITANIO (0). EMBALAGEM DE 5000ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.APRESENTAR AMOSTRA.	GALÃO	280
3	PANO DE CHÃO PELUDO: INGREDIENTES: ALGODÃO PELUDO COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO 40X60. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	2800
4	PANOS DE PRATO: INGREDIENTES: 100 % ALGODÃO 40X60.APRESENTAR AMOSTRA.	UND	2800
5	PANO MICROFIBRA 30X30	UND	2800
6	PANO MULTIUSO PERFEX C/300 METROS	UND	1400
7	ESPONJA DE AÇO: INGREDIENTES: AÇO CARBONO. EMBALAGEM: FARDO/PACOTE CONTENDO 14 PACOTINHOS DE 60 GRAMAS COM 08 BUCHAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.APRESENTAR AMOSTRA.	UND	2800

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8	ESPONJA DUPLA FACE: INGREDIENTES: ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	2800
9	VASSOURA PIAÇAVA- BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA. BASE:20CM; CABO: 1,30M; UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. CERDAS SINTÉTICAS FIRMES. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	280
10	VASSOURA DE PELO 40CM- BASE DE PLÁSTICO E CABO ENROSCAVEL DE MADEIRA. BASE:40CM; CABO: 1,30M; UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	700
11	VASSOURÃO ESPECIFICAÇÃO : VASSOURÃO DE GARI PLÁSTICO COM 37CMX 63MILIMETROS, COM O MINIMO DE 90 CERDAS,CONTENDO NO MINIMO 30 CERDAS CADA TUFO,COM CERDAS DE POLIPROPILENO(PET), ALTURA MINIMA DA SCERDAS 7,5CM(VARIAÇÃO MINIMA DE +/- 1,5CM)TIPO PIAÇAVA ,CABO DE MADEIRA REVESTIDA DE POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM(VARIAÇÃO MINIMA DE +/-1,5CM)ENCAIXE DE ROSCA DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, CORES VARIASDAS.	UND	70
12	RODO DE 30CM- BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA NATURAL, JACARÉ PEGA-PANO, MECANISMO PARA SEGURAR O PANO DE CHÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	700
13	RODO DE 50CM- BASE DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA, BORRACHA DUPLA NATURAL, JACARÉ PEGA-PANO, MECANISMO PARA SEGURAR O PANO DE CHÃO. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	140
14	LIMPADOR MULTIUSO: PARA LIMPEZA PESADA: COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM 500 ML. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	4200
15	LIMPA VIDRO PARA USO EM SUPERFÍCIES FÓRMICAS, ESPELHOS E SUPERFÍCIES IMPERMEÁVEIS. BEM: 500ML, COM DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. APRESENTAR AMOSTRA.	UND	420
16	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS Descrição: - Para rolos de 300 - Botão para abertura manual - Visor para acompanhamento do nível do papel - Rolão Nobre New Classic	UND	280
17	PAPEL HIGIENICO ROLO 300 METROS	ROLO	9800
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO- ESVERDEADA, APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO DE 1 LITRO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	UND	14000
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM. EMBALAGEM COM 1000ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO	UND	700
3	ÁLCOOL GEL, 200 ML ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBOMER E NEUTRALIZANTE, IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO IMETRO, NÚMEROS DO INOR.	UND	700
4	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMEROS DO INOR.	UND	1400
5	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRAVÁVEL FLORAL OU LAVANDA, NÃO CONTENDO CFC – CLOROFLUORCARBONETO - DUPLA AÇÃO, EMBALAGEM COM 400 ML CONTENDO O NOME DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1400
6	DESINFETANTE LÍQUIDO, BACTERICIDA, TRANSPARENTE, FRAGRÂNCIA DE FLORAL OU LAVANDA. EMBALAGEM: 1000 ML FICHA TÉCNICA: A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL.	UND	14000
7	DETERGENTE PARA LOUÇA BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NATURAL, FRASCO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	14000
8	LIMPA ALUMÍNIO, LÍQUIDO, FRASCO DE 500ML COMPOSIÇÃO BÁSICA, TENSOATIVO ANIÔNICO SULFÔNICO: CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO: TIPO LIQUIDO: COM VALIDADE DE 2 ANOS: ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML: LAUDO ANALÍTICO DO LOTE DO PRODUTO E AUTORIZAÇÃO FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE ANVISA/MS	UND	700
9	LIMPA CERÂMICA, REJUNTES E AZULEJOS – UTILIZADO PARA REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÃO EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS, AZULEJOS ARDÓSIA, SANITÁRIOS.	UND	84

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

10	LIMPA VIDRO TIPO LIQUIDO, COR INCOLOR/AZUL, FRASCO PLÁSTICO DE 500ML COM GATILHO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	84
11	LIMPADOR MULTIUSO DE USO DOMÉSTICO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHA, BANHEIRO PISOS E AZULEJOS, AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	504
12	SABÃO EM BARRA, DE GLICERINA 200G., EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, EB 56/54 DA ABNT, CONTENDO 05 UNDS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pacote	2800
13	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, MULTIAÇÃO, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL. PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 2KG.	UND	2800
14	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA. DEVERÁ CONSTITUIR-SE EM PÓ GRANULADO E HOMOGÊNEO, APRESENTAR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE. QUANDO MISTURADO EM ÁGUA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA E COMPLETA DISSOLUÇÃO. NA DECANTAÇÃO NÃO PODERÃO APARECER PARTÍCULAS ARENOSAS OU SÓLIDAS, ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO. NÃO PODERÁ MANCHAR OU ESBRANQUIÇAR O CORPO SOBRE O QUAL FOR APLICADO, BEM COMO NÃO DEIXAR RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE, REMOVENDO GORDURAS E MANCHAS. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Pacote	700
15	INCETICIDA AEROSOL contra insetos. Embalagem de 380 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	UND	1400
16	PASTILHA SANITÁRIA 0,35g desinfetante de uso geral, ação germicidas e bactericidas, com suporte para vaso sanitário. Embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	UND	2800
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

1	Guardanapo, de papel, folha simples, com 4 dobras, na cor branca, dimensões mínimas de 18 x 22 cm, em papel não reciclado, isento de contaminantes, absorvente, com 100% fibra celulósica virgem, sem odor e com textura com relevo sensível ao tato (gofrado), fardo contendo 10 UNDS	Fardo	1400
2	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO Especificação: PAPEL TOALHA NATURAL P/BANHEIRO PACOTE COM 1000 FOLHAS, MEDICNDO 23 x 21 cm.	Pacote	7000
3	Papel, toalha, em rolo, folha dupla absorvente, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	1400
4	Papel toalha, em bobina, não reciclado, cor branca, dimensões 20cm x 200m. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicação de não reciclado e lote	Bobina	1400
5	Papel, higiênico, folha dupla e macia, com rolo, não reciclável, alta absorção, na cor branca, íntimo de 30 cm cada rolo. dembalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. fardo com 12 UNDS.	Fardo	1400
6	Papel, higiênico, folha simples picotada, embalagem contendo 4 rolos, não reciclado, alta absorção, na cor branca, dimensões de 10 cm x 60 m. a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. UND de fornecimento: fardo contendo no mínimo 16 pacotes.	Fardo	1400
LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	CONDICIONADOR INFANTIL, PARA USO EM CRIANÇAS, EMBALAGEM DE 350 ML, COM FRAGRÂNCIA SUAVE.	UND	420
2	CREME DENTAL INFANTIL- Creme dental com flúor e cálcio embalagem 90 g.	UND	420
3	CREME PARA PENTEAR. Embalagem de 500 ml plástico, contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante.	UND	280
4	ESCOVA DE DENTE infantil com cabo anatômico e cerdas macia, embalagem individual.	UND	1120
5	FIO DENTAL - Fio dental em poliamida com 50 metros, cera e aroma.	UND	140
6	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho EXTRA GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. PACOTE COM NO MINIMO COM 8 UNDS	Pacote	1540
7	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. PACOTE COM NO MINIMO COM 8 UNDS	Pacote	1540
8	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. PACOTE COM NO MINIMO COM 8 UNDS	Pacote	1540

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

9	FRALDA DESCARTAVÉL INFANTIL. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. PACOTE COM NO MINIMO COM 8 UNDS	Pacote	1540
10	LENÇOS UMEDECIDOS - para higienização infantil. Embalagem pacote com 50 UNDS contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	Pacote	1120
11	REPELENTE INFANTIL. - Não oleoso (Creme ou loção), em frascos de 100 ml e com composição do repelente. Embalagem contendo data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UND	420
12	SABONETE LÍQUIDO, fragrância agradável, c/ ph ideal p/ a pele, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde, frascos c/250 ml, tampa com dosador tipo pressão. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	6860
13	SABONETE, 90 gramas, perfumado, fragrância agradável, dermatologicamente testado, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	7000
14	SHAMPOO INFANTIL. Embalagem com 500 ml data de fabricação e validade, indicação de precaução de uso, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UND	420
15	SABONETE LÍQUIDO, 5 LITROS PH NEUTRO – SABONETE GLICERINADO E COM ÓTIMA FRAGRÂNCIA.	Litro	364
16	Hastes flexíveis com pontas de algodão - de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan - UND de cartucho com 75 UNDS. produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UND	280
17	FRALDA DESCARTAVÉL GERIATRICA. Tamanho GRANDE com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. PACOTE COM NO MINIMO COM 8 UNDS	Pacote	700
18	FRALDA DESCARTAVÉL GERIATRICA. Tamanho MEDIO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. PACOTE COM NO MINIMO COM 8 UNDS	Pacote	700
19	FRALDA DESCARTAVÉL GERIATRICA. Tamanho PEQUENO com gel ultra absorvente, e adesivo termoplástico. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. PACOTE COM NO MINIMO COM 8 UNDS	Pacote	700
20	Aparelho, de barbear, descartável, confeccionado em plástico resistente, contendo 02 (duas) lâminas paralelas fabricadas em aço inoxidável e afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas. embalagem com 02 (duas) UNDS, contendo dados de identificação do produto e do fabricante.	UND	140
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	QTD
1	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº5 – DIMENSÕES 33X40	UND	840

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

2	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADA Nº7 – DIMENSÕES 43X51	UND	560
3	BANDEJAS DE ISOPOR – DIMENSÕES 15X15X1,8; FD C/400	Fardo	168
4	BANDEJAS DE ISOPOR – DIMENSÕES 21X14X1,8; FD C/400	Fardo	168
5	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 25X30	UND	210
6	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 29X42CM PICOTADA – C/500 UND	UND	210
7	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 30X40	UND	210
8	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 35X50	UND	210
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO 50X70	UND	210
10	CAIXA ISOPOR 050 LITROS	UND	105
11	CAIXA ISOPOR 100 LITROS	UND	105
12	CAIXA ISOPOR 22 LITROS	UND	105
13	COLHER de sobremesa plástica descartável pacote com 100 und	Pacote	1680
14	COLHER de sopa plástica descartável pacote com 100 und.	Pacote	1680
15	COPO descartável 300 ml PC/100	Pacote	2800
16	COPO descartável para água 200 ml. Pacote 100 und	Pacote	2800
17	COPO descartável para café 50 ml. Pacote 100 und	Pacote	2800
18	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 18,5 x 18,5 x 6,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 UNDS. Formato redondo com tampa	Pacote	700
19	EMBALAGEM DE ISOPOR, cor branca, tamanho 23,5 x 16,0 x 7,5 cm. Material EPS. Pacote com 100 UNDS. Formato retangular com tampa	Pacote	700
20	EMBALAGEM para quentinha em alumínio com tapa de cartão aluminizado número 8, caixa com 100 und.	Caixa	700
21	FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO	Caixa	420
22	GARFO grande plástico descartável pacote com 50 und.	Pacote	1400
23	GARFO pequeno plástico descartável pacote com 100 und.	Pacote	1400
24	Palito/espeto de madeira para churrasco, pacote com 100 UNDS. Dimensões: 18 cm.	Pacote	280
25	PALITO DE DENTE CAIXA COM 200 UNDS	Caixa	770
26	Palito de madeira para picolé, aproximadamente 12 cm, ponta redonda, pacote com 100 UNDS.	Pacote	280
27	PAPEL alumínio em rolo 30 cm x 7,5 m	Rolo	1610
28	PLÁSTICO FILME, transparente em PVC embalagem contendo 01 rolo de 28 m x 30 cm, película antiaderente. Produto contendo embalagem c/ dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Rolo	1610
29	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, CAPACIDADE 200ML, EMBALAGEM COM 50 UNDS	Pacote	2800
30	SACO DE PAPEL PARDO 1KG PCT C/500UN	Pacote	420
31	SACO DE PAPEL PARDO 5KG: MEDIDAS MÉDIO 18X42CM	Pacote	420
32	SACO PARA PIPOCA C/100 UND	Pacote	420
33	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGENS 01KG PCT C/100	Pacote	420
34	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGENS 5KG PCT C/100	Pacote	280

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

35	SACO PLÁSTICO para embalar cachorro quente, pacote com 100 UNDS em PVC	Pacote	1400
36	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 100 lts. Dimensões aproximadas 75 cm x 1, 05 m, suporta até 20 kg, embalagens contendo 100 UNDS. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	700
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 15 lts. Dimensões aproximadas 39 x 58, suporta até 03 kg pacotes contendo 100 UNDS. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	1120
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 200 lts. Super reforçado Dimensões aproximadas 95 cm x 1, 15 m, suporta até 20 kg, embalagem contendo 50 UNDS. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	420
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 30 lts. Dimensões aproximadas 59 x 62 pacotes contendo 100 UNDS Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	700
40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO capacidade 50 lts. Dimensões aproximadas 63 x 80, suporta até 10 kg pacotes contendo 100 UNDS. Produto contendo embalagem com dados de identificação, marca do fabricante e prazo de validade.	Pacote	700
41	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 40 x 50 cm	Quilograma	630
42	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 50 x 60 cm	Quilograma	630
43	SACOLA PLÁSTICA leitosa branca ou amarela com alça medindo 60 x 80 cm	Quilograma	630
44	Tampa para copo descartável de 300ml. Pacote com 100 UNDS	Pacote	1470
45	Tampa para copo descartável de 200ml Tampa para copo descartável de 200ml. Pacote com 100 UNDS	Pacote	1470

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do instrumento contratual.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A contratação de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para as Secretarias Municipais de São Gabriel/BA mostra-se essencial para garantir a continuidade e a adequada

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

execução das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública. Esses insumos são de uso permanente e indispensáveis para a manutenção das condições mínimas de higiene, organização e segurança nos ambientes de trabalho, bem como para o atendimento ao público e a execução de programas, ações e serviços institucionais.

3.2. A demanda por tais materiais decorre do consumo contínuo nas diversas unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais setores municipais, sendo necessária a recomposição e o abastecimento regular dos estoques para evitar descontinuidade das atividades e prejuízos à prestação dos serviços públicos. A ausência desses itens comprometeria o funcionamento das estruturas administrativas e o cumprimento das atribuições legais das secretarias.

3.3. Ressalta-se que a presente necessidade está alinhada ao planejamento administrativo do Município, que busca assegurar o fornecimento contínuo e programado de materiais essenciais ao longo do exercício, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

3.4. Dessa forma, a contratação pretendida justifica-se como medida necessária e indispensável para assegurar o regular funcionamento da Administração Municipal, garantindo condições adequadas de trabalho, atendimento à população e execução das políticas públicas, em atendimento ao interesse público.

3.5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

3.5.1. A definição dos quantitativos dos materiais de limpeza, higiene e descartáveis a serem adquiridos para as Secretarias Municipais de São Gabriel/BA foi realizada com base em um levantamento detalhado das necessidades apresentadas pelas pastas, considerando a previsão de demanda para o período de vigência da nova contratação. Para assegurar a adequação dessa estimativa, foram analisados o histórico de consumo médio registrado nos contratos anteriores, com especial atenção para os itens de maior demanda e uso contínuo. Ressalta-se, ainda, que a estimativa foi analisada em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, garantindo alinhamento com o planejamento institucional previamente estabelecido.

3.5.2. A estimativa foi elaborada de forma técnica e fundamentada, pautada no uso racional e eficiente dos recursos públicos, buscando compatibilizar a previsão de consumo com a disponibilidade orçamentária, sem excessos ou aquisições desnecessárias. Assim, os quantitativos propostos foram dimensionados para garantir o equilíbrio entre a previsibilidade da demanda, o planejamento definido no PCA e a otimização dos recursos, assegurando o atendimento contínuo e adequado às demandas das secretarias municipais de São Gabriel/BA.

3.6. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO

3.6.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

3.6.2. No caso em tela, a Administração optou por licitar por grupos, o que se justifica pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

3.6.3. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.6.4 Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser afastado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto em itens geraria perda de economia de escala e causaria

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

3.6.5 Ainda, as ordens de fornecimento serão enviadas de acordo com a necessidade momentânea, tendo em vista que o município não possui espaço físico para armazenamento, não sendo viável o estoque dos produtos.

3.6.6. Neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável o agrupamento dos itens. No mesmo sentido o agrupamento não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, mas visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.6.7. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de menos contratos e os transtornos que poderiam surgir com a existência de dezenas de empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

3.6.8 Nesse caso, sugerimos a licitação por lotes, sendo os mesmos divididos em itens do mesmo seguimento, aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A contratação será realizada por meio do procedimento de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de garantir a aquisição futura e parcelada de material de limpeza, higiene e descartável, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Gabriel/BA, no prazo e nas condições estabelecidas.

4.2. O procedimento adotado visa à obtenção de proposta para o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis de forma contínua e escalonada, com formalização de ata que permitirá contratações conforme a necessidade, ao longo de sua vigência. A solução atende às demandas da Administração Pública ao proporcionar maior flexibilidade e racionalização das aquisições, possibilitando o ajuste das quantidades à real necessidade de cada Secretaria, evitando excessos de estoque e promovendo melhor planejamento dos recursos públicos.

4.3. Os fornecedores que apresentarem as melhores propostas durante o processo licitatório terão seus preços registrados, sendo convocados conforme a necessidade de fornecimento e o cumprimento dos quantitativos estimados. Essa modalidade de contratação proporciona vantagens, como economia de escala, adequação à demanda real, além de maior agilidade.

4.4. Ressalte-se, por fim, que a solução proposta visa garantir a qualidade, eficiência nos serviços públicos, atendendo às diretrizes legais e às necessidades da Administração Pública, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

5.1.1. Todos os Produtos deverão estar em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração

5.2. O município rejeitará os produtos entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.3. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

5.4. Os produtos de limpeza devem, obrigatoriamente, ser registrados no Ministério da Saúde, através da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

6.1. A licitação será processada na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

6.2. O modo de disputa a ser utilizado é o **ABERTO**;

6.3. Do Registro de preço

6.3.1. Devido à imprevisibilidade da demanda ao longo do ano, o registro de preços para aquisição do referido objeto, é a alternativa mais adequada, pois possibilita que o Município esteja preparado para suprir essas demandas sem interrupções no fornecimento. O Registro de Preços permite que o Município adquira os itens conforme sua real necessidade ao longo do período de validade da Ata de registro de preço, evitando estoques excessivos e desperdícios, ao mesmo tempo garantindo economia de recursos públicos. A aquisição eventual proporciona flexibilidade para adaptar as compras à demanda real, sem a necessidade de realizar licitações constantes, o que poderia acarretar morosidade no processo de aquisição e impacto na continuidade dos serviços. Portanto, justifica-se a realização do Registro de Preços como uma ferramenta eficaz de gestão, garantindo a eficiência, economicidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

6.3.2. A combinação dos parâmetros, modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

6.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.3.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.3.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.3.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 6.3.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 6.3.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 6.3.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- 6.3.3.1. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 6.3.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 6.3.3.3. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.3.3.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 6.3.3.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 6.3.3.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 6.3.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.3.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.3.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

6.4.3.2 **Alvará de Licença de Funcionamento** compatível com o objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta deste prego.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 A entrega será realizada, mediante solicitação da secretaria, a qual formulará o pedido através de requisição, tendo a licitante o prazo de **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** para entregar os produtos solicitados;

7.1.1. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas;

7.1.2. O fornecedor deverá garantir a substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações. E na sua substituição a reposição deverá ser por outro com especificações técnicas iguais ou superiores, e com aprovação técnica.

7.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio da prefeitura Municipal, Localizada na Rua Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, mediante agendamento prévio através do e-mail notafiscalpmsg@gmail.com, no horário das 08:00h às 17:00h em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira.

7.1.4. Caso detecte alguma falha na entrega, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 3 (três) dias dos produtos, sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.5. A Prefeitura não é obrigada a contratar os produtos descritos neste termo na sua totalidade, as quantidades de cada item descrito são ESTIMATIVAS, podendo a administração municipal emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento TOTAL ou NÃO do objeto desta licitação.

7.2 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

7.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7.4 O objeto será recebido:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 dias úteis.

7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

7.7. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade: 0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.0004.2.010 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00: Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 0601 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.122.0004.2.023 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE EDUCAÇÃO

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001

ATIVIDADE: 12.361.0008.2.026 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1001/ 1.540.0000/ 1.541.0000/ 1.543.0000/ 1.550.0000

ATIVIDADE: 12.365.0008.2.027 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.540.0000/ 1.542.0000

ATIVIDADE: 12.365.0008.2.048 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.540.0000/ 1.542.0000

Unidade: 1101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.0003.2.039 - GESTÃO DO PROGRAMA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

ATIVIDADE: 10.122.0004.2.042 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002

ATIVIDADE: 10.301.0003.2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002/1.600.0000/ 1.600.3110

ATIVIDADE: 10.302.0003.2.045 - MANUT. DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.1002/1.600.0000

Unidade: 0502 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 08.122.0004.2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.500.0000

ATIVIDADE: 08.245.0005.2.019 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 1.661.0000

9. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação é sigiloso e só será conhecido após a fase de lances.

9.2. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO.

9.2.1. Com base no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por manter o valor estimado da contratação em sigilo até a fase de propostas, garantindo o acesso apenas aos órgãos de controle.

9.2.2. Essa escolha não busca contrariar o princípio da publicidade, mas sim adotar uma estratégia natural em negociações, onde é prudente não revelar o preço máximo que se está disposto a pagar, para preservar o interesse público. Ao manter o orçamento reservado, evita-se que as empresas utilizem esse valor como referência para formular suas propostas, o que aumenta a possibilidade de receber preços mais próximos da realidade de mercado e, em muitos casos, mais vantajosos para o Município.

9.2.3. Além disso, considerando que essa contratação tende a ser bem disputada, o sigilo funciona como uma ferramenta importante para fortalecer o poder de barganha da Administração, permitindo maior margem para negociação e assegurando melhores condições para o atendimento do interesse público

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 11.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 11.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 11.9. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
- 11.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 11.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 11.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 11.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 11.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 11.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

12.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Forma de pagamento

12.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

12.10. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

12.15. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.21. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

São Gabriel/BA, 20 de março de 2026.

Daniel Rocha de Abreu
Responsável Técnico

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDRÉ MACHADO OLIVEIRA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº/2026

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram o município de São Gabriel/BA e a Empresa XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 13.891.544/0001-32 com sede no Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915-000, neste ato representada pelo seu Prefeito (a) Municipal, Sr. (a) MATEUS MACHADO ROCHA, brasileiro (a), casado (a), inscrito (a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 00X/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº XX/202X, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00XX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente a aquisição de material de limpeza, higiene e descartável, para atender às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel - BA, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

PLANILHA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **/ /** .

7.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice (s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

9.5. Reparar ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

9.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

d) Multa:

1. 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou no prazo da Ordem de Fornecimento, limitadas a 20% do valor da contratação;
2. 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da contratação;
3. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 0,20% (vinte décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

b) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: xxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO: xxxxxxxxxxxxxx

ELEMENTO DE DESPESAS: xxxxxxxxxxxxxx

FONTE: x

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ressalvado o disposto no art. 176, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Irecê - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SÃO GABRIEL-BA, XX de XXXXXXX de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO III

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º com sede na Praça, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º, através do neste ato representada pelo seu secretário Sr., portador da Carteira de Identidade n.º – SSP – BA e CPF n.º considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartável, para atender às demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel - BA, conforme especificados no Lote do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere do processo.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação;
4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observado o disposto no item 5.6, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.1.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.1 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado.

8.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.5.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.5.1 Por razão de interesse público;

8.5.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou minuta do contrato, ANEXOS AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Local e data

Assinaturas

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000

Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Anexo da ata

Cadastro Reserva Ata nº XXX/202X

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)				
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00X/2026

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

Observação: Caso não possua aprendiz, a licitante deverá retirar a expressão SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ da declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante. Declaração a ser emitida pela licitante.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00X/2026

DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

....., (empresa), inscrita no CNPJ nº,
declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar,
licitar ou cadastrar, na forma do art. 14, da Lei nº 14.133/21, comprometendo-me ainda a manter
atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,
inclusive CNDT e FGTS.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00X/2026

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
2. Propomos fornecer à Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXX, Bahia, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.

.....dede 2026.

.....
Assinatura do licitante ou representante legal

Obs.: A Declaração deverá ser efetuada em papel timbrado.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026	OBJETO XXXXXXXXXXXXXX

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME:		
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Imediatamente, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento
---	---

***Inserir planilhas detalhadas com a composição dos preços ofertados para os serviços/Aquisição conforme planilha de quantitativos constantes no anexo deste edital.**
DECLARA-SE EXPRESSAMENTE QUE ESTÃO INCLUÍDAS NESTA PROPOSTA COMERCIAL, AS DESPESAS COM TODOS OS IMPOSTOS, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM OU VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO DA LICITAÇÃO.
O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA É DE 60 (SESENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DESTE CERTAME, EXCLUÍDO OS PRAZOS DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

_____, _____ de _____ de 2026
Local e data

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atender as demandas de diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel/BA.

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Empresa vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10: MIRANDA MATERIAIS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA, CNPJ nº. 38.281.443/0001-70, pelo Preço Global de R\$405.960,00 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$405.960,00 (quatrocentos e cinco mil, novecentos e sessenta reais).

RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preços vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, no preço apresentado na proposta alinhada.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação dos fornecedores referente ao objeto homologado.

São Gabriel/BA, 20 de março de 2026.

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa **AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, (doravante denominada RECORRENTE) inscrita no CNPJ nº 45.963.536/0001-40, em razão da **habilitação da empresa TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUCOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 23.643.827/0001-19**, no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, referente a contratação de empresa de engenharia visando a construção de unidades habitacionais, em área urbana, através do Programa MCMV Novo PAC-FNHIS Sub 50, no município de São Gabriel/BA. Assim, ficam as licitantes, desde logo, intimadas para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, de acordo com a Lei 14.133/2021. Autos para vista na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Rua Largo da Pátria, nº 132 - Centro, São Gabriel, Bahia. Maiores inf. das 08:00 às 17:00. <https://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/home> // www.bnc.com.br // setordelicitacaosaogabriel@gmail.com. 20 de março de 2026. Lucas Andrade Machado – Agente de Contratação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa **JAVA CONSTRUTORA LTDA**, (doravante denominada RECORRENTE) inscrita no CNPJ nº 43.081.720/0001-96, em razão da **habilitação da empresa TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 23.643.827/0001-19**, no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026, referente a contratação de empresa de engenharia visando a construção de unidades habitacionais, em área urbana, através do Programa MCMV Novo PAC-FNHIS Sub 50, no município de São Gabriel/BA. Assim, ficam as licitantes, desde logo, intimadas para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, de acordo com a Lei 14.133/2021. Autos para vista na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Rua Largo da Pátria, nº 132 - Centro, São Gabriel, Bahia. Maiores inf. das 08:00 às 17:00. <https://www.docgedsistemas.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaogabriel/home> // www.bnc.com.br // setordelicitaosaogabriel@gmail.com. 20 de março de 2026. Lucas Andrade Machado – Agente de Contratação.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



JAVA Construtora
RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: JAVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 43.081.720/0001-96
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 027/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: nº 002/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições editalícias.

II – DOS FATOS

A empresa TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA foi declarada habilitada e vencedora do certame, tendo apresentado, para fins de qualificação econômico-financeira, suas Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) relativas aos exercícios de 2024 e 2025.

Entretanto, a análise técnica dos documentos apresentados, confrontada com dados oficiais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), evidencia **grave e reiterada inconsistência entre as receitas declaradas e aquelas efetivamente recebidas pela empresa.**

III – DO QUADRO RESUMO DAS RECEITAS (TCM / BA)

Exercício 2024	
Município	Valor (R\$)
JUSSARA	5.646.329,66
IRAQUARA	1.040.622,88
IBIPEBA	1.034.353,56
SOUTO SOARES	999.522,88
ITAGUAÇU DA BAHIA	945.670,80
CAFARNAUM	571.693,44
UIBAÍ	170.433,55

Total 2024: R\$ 8.742.676,47

JAVA CONSTRUTORA LTDA -Rua João Florêncio da Silva, 185 – Loteamento Recife – Petrolina – PE – CEP – 56.320-820 – CNPJ – 43.108.172/0001-96 – Tel. (87) 98138 6095 – javaconstrutora1@gmail.com



JAVA Construtora

Exercício 2025	
Município	Valor (R\$)
JUSSARA	> 5.900.000,00
ITAGUAÇU DA BAHIA	> 3.000.000,00
IBIPEBA	> 1.200.000,00
CENTRAL	> 150.000,00
PRESIDENTE DUTRA	58.310,31

Total 2025: R\$ 9.327.269,86

IV – DA INCONSISTÊNCIA ENTRE DRE E DADOS OFICIAIS

Ano	Receita DRE	Receita TCM	Diferença
2024	2.755.260,00	8.742.676,47	+5.987.416,47
2025	3.581.830,00	9.327.269,86	+5.745.439,86

Verifica-se que a empresa declarou **menos da metade das receitas efetivamente auferidas**, com diferenças superiores a R\$ 5 milhões em ambos os exercícios.

V – DA INSERVIBILIDADE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA foi declarada habilitada e vencedora do certame, tendo apresentado, para fins de qualificação econômico-financeira, suas Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2024 e 2025.

Entretanto, conforme já demonstrado, tais demonstrações apresentam **grave e reiterada inconsistência** quando confrontadas com os dados oficiais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), especialmente no que se refere às receitas auferidas.

Verifica-se que os valores declarados nas DREs são **substancialmente inferiores** aos valores efetivamente recebidos pela empresa junto a entes públicos, evidenciando discrepâncias superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em cada exercício analisado.

JAVA CONSTRUTORA LTDA -Rua João Florêncio da Silva, 185 – Loteamento Recife – Petrolina – PE – CEP – 56.320-820 – CNPJ – 43.108.172/0001-96 – Tel. (87) 98138 6095 – javaconstrutora1@gmail.com



JAVA Construtora

Tal situação revela que:

- as demonstrações contábeis **não refletem a real movimentação econômica da empresa**;
- há indícios de **omissão de receitas**;
- os dados apresentados **não atendem aos princípios da fidedignidade, competência e transparência**, previstos nas Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dessa forma, os balanços apresentados mostram-se **materialmente inconsistentes**, tornando-se **inservíveis para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira**, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a Administração Pública **não pode se valer de demonstrações contábeis que não retratam a realidade financeira da empresa**, sob pena de comprometer o julgamento objetivo e a segurança da contratação.

Diante da gravidade das inconsistências identificadas, impõe-se, no mínimo:

- a realização de **diligência técnica**, com análise por profissional habilitado em contabilidade;
- a verificação da conformidade das demonstrações com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- a apuração da compatibilidade entre os valores declarados e aqueles efetivamente recebidos.

A ausência de tal verificação implica risco concreto de validação de documentação contábil inidônea, em afronta aos princípios da legalidade, da verdade material e da seleção da proposta mais vantajosa.

VI – DO VALOR PROBATÓRIO DOS DADOS DO TCM / BA

A recorrente fundamenta suas alegações em dados extraídos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), os quais gozam de **elevado grau de confiabilidade e presunção de veracidade**, por se tratar de informações oficiais provenientes da execução orçamentária e financeira de entes públicos.

JAVA CONSTRUTORA LTDA -Rua João Florêncio da Silva, 185 – Loteamento Recife –
Petrolina – PE – CEP – 56.320-820 – CNPJ – 43.108.172/0001-96 – Tel. (87) 98138 6095
– javaconstrutora1@gmail.com



JAVA Construtora

Os registros constantes do TCM/BA refletem:

- pagamentos efetivamente realizados;
- despesas regularmente empenhadas, liquidadas e pagas;
- informações prestadas pelos próprios entes públicos sob fiscalização do órgão de controle externo.

Dessa forma, tais dados possuem natureza de **prova pública qualificada**, sendo dotados de presunção relativa de legitimidade e veracidade, nos termos dos princípios que regem a Administração Pública.

Por outro lado, as Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial e DRE) apresentadas pela recorrida integram sua documentação de habilitação e são de **responsabilidade exclusiva da própria empresa**, devendo refletir fielmente sua realidade econômico-financeira.

Ocorre que, ao se confrontar as informações declaradas nas demonstrações contábeis com os dados oficiais do TCM/BA, verifica-se divergência substancial e reiterada, revelando que os documentos apresentados:

- não retratam a totalidade das receitas efetivamente auferidas;
- carecem de fidedignidade;
- comprometem a confiabilidade da informação contábil.

Diante desse cenário, deve prevalecer, para fins de análise administrativa, a informação oriunda de fonte oficial, submetida a controle institucional, em detrimento de documentação particular que apresenta inconsistências relevantes.

Ressalte-se que a Administração Pública está vinculada ao princípio da verdade material, devendo buscar a realidade dos fatos, não podendo se limitar à aceitação formal de documentos quando houver elementos concretos que indiquem sua inconsistência.

Assim, a divergência entre os dados do TCM/BA e as demonstrações contábeis apresentadas evidencia a ausência de veracidade destas últimas, tornando-as inaproveitáveis para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira da recorrida.

Por conseguinte, impõe-se o reconhecimento da invalidade dos documentos contábeis apresentados, com a consequente inabilitação da empresa, ou, subsidiariamente, a realização de diligência técnica para apuração das inconsistências verificadas.

JAVA CONSTRUTORA LTDA -Rua João Florêncio da Silva, 185 – Loteamento Recife –
Petrolina – PE – CEP – 56.320-820 – CNPJ – 43.108.172/0001-96 – Tel. (87) 98138 6095
– javaconstrutora1@gmail.com



JAVA Construtora

VII – DA VIOLAÇÃO AO EDITAL

O edital exige:

- veracidade das informações apresentadas;
- responsabilidade do licitante pela documentação;
- possibilidade de sanção por declaração falsa.

A apresentação de demonstrações contábeis incompatíveis com dados oficiais configura:

- violação ao edital;
- quebra da boa-fé;
- potencial indução da Administração a erro.

VIII – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA TÉCNICA

Diante da gravidade das inconsistências, impõe-se, no mínimo:

- análise por profissional contábil habilitado;
- verificação da conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- apuração da compatibilidade entre receitas declaradas e recebidas.

IX – DO PADRÃO REITERADO DE IRREGULARIDADE

A divergência ocorre em dois exercícios consecutivos (2024 e 2025), afastando qualquer hipótese de erro isolado e evidenciando **padrão reiterado de inconsistência contábil**.

X – DO COMPROMETIMENTO DO JULGAMENTO

A habilitação da recorrida com base em dados inconsistentes:

- compromete a análise da capacidade econômico-financeira;
- viola a isonomia do certame;
- compromete a segurança da contratação.

JAVA CONSTRUTORA LTDA -Rua João Florêncio da Silva, 185 – Loteamento Recife –
Petrolina – PE – CEP – 56.320-820 – CNPJ – 43.108.172/0001-96 – Tel. (87) 98138 6095
– javaconstrutora1@gmail.com



JAVA Construtora

XI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. O conhecimento e provimento do presente recurso;
2. A **INABILITAÇÃO da empresa TERCONP**, por não comprovar adequadamente sua qualificação econômico-financeira;
3. Subsidiariamente:
 - o a realização de diligência contábil formal;
 - o a emissão de parecer técnico por profissional habilitado;
4. A apuração das inconsistências pelos órgãos competentes, se assim entender a Administração;
5. O julgamento motivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XII – CONCLUSÃO

A recorrida apresentou demonstrações contábeis que não refletem sua realidade financeira, em desconformidade com dados oficiais e com as normas aplicáveis.

Sua manutenção no certame afronta os princípios da legalidade, da veracidade, da isonomia e do julgamento objetivo, devendo ser revista pela Administração.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Petrolina/PE, 17 de março 2026.

VICTORIA DUARTE ACIOLY FILGUEIRA
Sócia Administradora
Java Construtora Ltda

CNPJ – 43.108.172/0001-96

JAVA CONSTRUTORA LTDA -Rua João Florêncio da Silva, 185 – Loteamento Recife –
Petrolina – PE – CEP – 56.320-820 – CNPJ – 43.108.172/0001-96 – Tel. (87) 98138 6095
– javaconstrutora1@gmail.com



 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de JUSSARA 2024

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
2	04/01/2024 23		JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	42.390,00
8	11/01/2024 23		JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	75.360,00
11	15/01/2024 23		JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	89.490,00
29	23/01/2024 106		JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	113.040,00
30	24/01/2024 15		CAFARNAUM	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	79.851,52
44	29/01/2024 111		JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	98.910,00



222	31/01/2024 20000000161	SOUTO SOARES	Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES	EDUCAÇÃO DE JUSSARA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJ. SERV. LTDA-ME	175.009,97
109	06/02/2024 106	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	113.040,00
132	09/02/2024 125	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	70.650,00
147	19/02/2024 23	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	75.360,00
74	19/02/2024 15	CAFARNAUM	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	50.000,00
44	20/02/2024 1000000027	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	46.899,29
42	20/02/2024 1000000026	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	82.279,45
164	26/02/2024 125	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	77.690,51



102	12/03/2024 15	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	37.372,76
103	12/03/2024 15	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	300,00
333	13/03/2024 23	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	75.360,00
91	20/03/2024 10000000039	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	48.385,30
92	20/03/2024 10000000040	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	27.579,62
FMS03260002	26/03/2024 3200001	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	50.475,71
923	03/04/2024 526	Prefeitura Municipal de UIBAÍ	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO DE SAÚDE	TERCONP TRANSP. CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇO LTDA	94.203,36
925	03/04/2024 527	Prefeitura Municipal de UIBAÍ	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO DE SAÚDE	TERCONP TRANSP. CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇO LTDA	76.230,19
FMS04050005	05/04/2024 3200001	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE SAÚDE	FUNDO DE SAÚDE	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	50.475,72
189	10/04/2024 15	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	30.000,00
135	16/04/2024 10000000040	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	30.888,16



134	16/04/2024 10000000039	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	54.189,76
227	24/04/2024 15	CAFARNAUM	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	47.788,21
1731	07/05/2024 166	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUSSARA	Fundo Municipal de Saúde	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	125.945,40
1167	10/05/2024 20000000161	SOUTO SOARES	Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJ.SERV.LTDA-ME	120.023,11
243	14/05/2024 15	CAFARNAUM	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	50.000,00
179	16/05/2024 10000000039	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	55.653,98
180	16/05/2024 10000000040	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	31.722,77
282	04/06/2024 15	CAFARNAUM	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	20.318,20
1513	10/06/2024 20000000161	SOUTO SOARES	Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJ.SERV.LTDA-ME	112.079,78
233	11/06/2024 10000000040	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E	29.950,97



231	11/06/2024 10000000039	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	IRAQUARA	DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	IRAQUARA	SERVIÇ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	52.545,58
1399	14/06/2024 343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	IRAQUARA	SERVIÇ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	113.040,00
1400	14/06/2024 342	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	IRAQUARA	SERVIÇ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	96.084,00
341	21/06/2024 15	CAFARNAUM	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA	CÂMARA MUNICIPAL	IRAQUARA	SERVIÇ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	45.000,00
1418	08/07/2024 389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	IRAQUARA	SERVIÇ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	159.198,00
1419	08/07/2024 389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	IRAQUARA	SERVIÇ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	126.017,81
374	11/07/2024 15	CAFARNAUM	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL DE CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA	CÂMARA MUNICIPAL	IRAQUARA	SERVIÇ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	47.043,05
275	11/07/2024 10000000039	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	IRAQUARA	SERVIÇ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	63.169,51
276	11/07/2024 10000000040	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	IRAQUARA	SERVIÇ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	36.006,62



1453	15/07/2024	389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	65.940,00
1679	15/07/2024	343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	89.490,00
1664	24/07/2024	389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	86.664,00
1845	24/07/2024	342	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	46.958,70
1893	01/08/2024	343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	67.824,00
1929	12/08/2024	343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	70.650,00
1928	12/08/2024	342	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	52.752,00
434	12/08/2024	15	CAFARNAUM	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	75.654,90
320	14/08/2024	10000000040	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	36.296,23
321	14/08/2024	10000000039	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	63.677,60



1948	14/08/2024 343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	58.404,00
1258	19/08/2024 412	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	42.612,40
1259	19/08/2024 413	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	68.245,35
1839	22/08/2024 389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	183.690,00
FME08230001	23/08/2024 8120001	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	125.201,80
FME09040009	04/09/2024 8120001	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	50.000,00
2105	04/09/2024 389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	117.750,00
2169	04/09/2024 343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	113.040,00
1386	05/09/2024 431	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	76.983,68



1387	05/09/2024 432	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	106.016,32
2393	06/09/2024 20000000664	SOUTO SOARES	Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO OBRAS,SERVIÇOS E URBANISMO	TERCONP TRANSPORTE,CONSTRUÇÕES, PROJ.SERV.LTDA-ME	331.027,11
473	10/09/2024 15	CAFARNAUM	Camara Municipal de CAFARNAUM	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE CONSTRUÇÕES PROJETOS E SERVIÇOS	87.364,80
1410	10/09/2024 432	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	4.578,44
FME09100010	10/09/2024 8120001	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	58.141,00
2205	11/09/2024 342	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	50.868,00
2207	11/09/2024 343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	67.824,00
2206	11/09/2024 343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	71.592,00
2131	11/09/2024 389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	128.112,00
FMS09110002	11/09/2024 8120006	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	41.966,90
FMS09110003	11/09/2024 8120006	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E	84.399,83



sexta-feira, 20 de março de 2026 | Ano XI - Edição nº 01520 | Caderno 1

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba



1529	30/09/2024	452	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA	JUSSARA	DE JUSSARA	Publ	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	72.295,19
1530	30/09/2024	453	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA	JUSSARA	DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	327.704,81	
1528	30/09/2024	431	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA	JUSSARA	DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	133.328,65	
2429	01/10/2024	343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ		TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	139.416,00	
2430	01/10/2024	343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ		TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	129.582,00	
2418	01/10/2024	389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	JUSSARA	DE JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	143.184,00	
2452	04/10/2024	389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	JUSSARA	DE JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	103.620,00	
2457	04/10/2024	343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ		TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	75.360,00	
FMS10040003	04/10/2024	9020065	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	IBIPEBA	SECRETARIA DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	41.966,89	
FMS10040004	04/10/2024	9020065	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	IBIPEBA	SECRETARIA DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	27.000,00	



sexta-feira, 20 de março de 2026 | Ano XI - Edição nº 01520 | Caderno 1

Largo da Pátria, 132 | 132 | Centro | São Gabriel-Ba



2	23/10/2024 23	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	DE SOUTO SOARES FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	OBRAS, SERVIÇOS PROJ. SERV. LTDA-ME E URBANISMO Secretaria Municipal de Educação	-42.390,00
333	23/10/2024 23	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	-75.360,00
1418	23/10/2024 389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	-159.198,00
1453	23/10/2024 389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	-65.940,00
2597	29/10/2024 443	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	42.390,00
2598	29/10/2024 443	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	75.360,00
2599	29/10/2024 446	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	159.198,00



2683	31/10/2024	446	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	65.940,00
2655	31/10/2024	343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	120.576,00
FMS11060006	06/11/2024	9020083	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	57.072,24
2693	08/11/2024	343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	141.300,00
2708	12/11/2024	342	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	44.274,00
454	12/11/2024	10000000039	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	65.094,53
455	12/11/2024	10000000040	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	37.103,87
FME11140002	14/11/2024	10010008	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	20.000,00
FME11180001	18/11/2024	10010008	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	16.000,00
FME11190009	19/11/2024	8120001	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	37.000,00
FME11270008	27/11/2024	8120001	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	40.000,00



FME11290016	29/11/2024	8120001	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	21.891,05
2898	02/12/2024	343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	131.880,00
2960	10/12/2024	343	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	118.692,00
499	11/12/2024	10000000040	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	44.687,03
497	11/12/2024	10000000039	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	78.398,29
3458	11/12/2024	20000000158	SOUTO SOARES	Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJ.SERVLTD-ME	113.862,45
3010	17/12/2024	457	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	124.344,00
3634	20/12/2024	20000000158	SOUTO SOARES	Prefeitura Municipal de SOUTO SOARES	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJ.SERVLTD-ME	71.373,28
3096	23/12/2024	342	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	45.216,00
541	27/12/2024	10000000039	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	46.878,02
521	27/12/2024	10000000040	IRAQUARA	Camara Municipal de IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	26.720,47



IRAQUARA	DE IRAQUARA	IRAQUARA	SERVIC	
Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	274.706,50
Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	50.868,00
Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	82.632,00
Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUCOES, PROJETOS E SERVIC	31.000,00



 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
1	08/01/2025	51	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAGUACU DA BAHIA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	412.993,37
FME01100004	10/01/2025	8120001	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	73.847,52
FME01100005	10/01/2025	8120001	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	6.219,23
FME01130001	13/01/2025	10010008	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	48.943,18
FME01130002	13/01/2025	10010008	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	198.309,29
FME02040001	04/02/2025	1020027	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	46.830,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
FME02210001	21/02/2025	2070003	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE EDUCACAO	FME SECRETARIA DE EDUCACAO	PROJETOS E SERVIC TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC TERCONP	69.604,20
596	31/03/2025	219	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	179.922,00
587	31/03/2025	195	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONTRUSTRUQ	177.096,00
724	16/04/2025	218	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	174.270,00
725	16/04/2025	194	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONTRUSTRUQ	71.592,00
724	17/04/2025	287	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES,	237.384,00



 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
899	08/05/2025	287	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	PROJETOS E SERVIÇ TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	240.210,00
995	08/05/2025	194	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONTRSTRUQ	183.690,00
1055	22/05/2025	287	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	240.210,00
1220	22/05/2025	218	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	131.880,00
887	28/05/2025	238	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUAÇU DA BAHIA	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUCOES, PROJETOS E SERVIC	153.561,36
934	03/06/2025	238	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE,	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE,	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUCOES,	64.463,02



 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
1273	04/06/2025	748	PRESIDENTE DUTRA	Prefeitura Municipal de DUTRA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE	DESPORTO E LAZER	PROJETOS E SERVIC TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC TERCONP	58.310,31
1160	06/06/2025	287	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	127.170,00
1359	06/06/2025	389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	299.261,52
1364	09/06/2025	391	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	62.466,48
274	11/06/2025	53	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAGUACU DA BAHIA	TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	574.892,76
1304	26/06/2025	287	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	226.080,00



 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
1529	26/06/2025	218	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	164.850,00
1111	02/07/2025	84	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	924.298,79
1433	10/07/2025	287	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	178.980,00
1763	10/07/2025	218	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	226.080,00
07220004	22/07/2025	7140009	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	45.586,11



 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
1612	24/07/2025	288	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	131.880,00
1922	24/07/2025	218	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	207.240,00
233	28/07/2025	10000000075	CENTRAL	Camara Municipal de CENTRAL	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇO	39.671,26
370	30/07/2025	139	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAGUACU DA BAHIA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIÇ	111.264,69
256	07/08/2025	10000000075	CENTRAL	Camara Municipal de CENTRAL	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇO	20.366,06
08080014	08/08/2025	7140009	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES,	112.255,65



 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
2172	08/08/2025	389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	PROJETOS E SERVIÇ TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	211.950,00
1712	08/08/2025	287	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	117.750,00
08220008	22/08/2025	7140009	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	25.000,00
08260029	26/08/2025	7140009	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	8.413,03
1817	26/08/2025	287	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	178.980,00
2302	26/08/2025	218	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	295.788,00



 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
1447	27/08/2025	308	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	97.341,83
2302	29/08/2025	218	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	-295.788,00
2414	29/08/2025	220	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	295.788,00
304	05/09/2025	10000000075	CENTRAL	Camara Municipal de CENTRAL	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇO	15.750,27
09110015	11/09/2025	7140009	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC	123.986,50



 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
2512	17/09/2025	389	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	211.008,00
2511	17/09/2025	610	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	150.720,00
2063	18/09/2025	20000000319	CENTRAL	Prefeitura Municipal de CENTRAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL	UNIDADE DE CULTURA E TURISMO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇO	19.718,28
350	03/10/2025	10000000075	CENTRAL	Camara Municipal de CENTRAL	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇO	13.316,94
2738	07/10/2025	218	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	248.058,87
2144	07/10/2025	287	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES,	334.410,00



 Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
2511	23/10/2025	610	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	PROJETOS E SERVIÇ TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	-150.720,00
2913	23/10/2025	699	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	150.720,00
1848	30/10/2025	238	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	SECRETARIA MUN. DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	274.581,18
10310050	31/10/2025	7140009	IBIPEBA	Prefeitura Municipal de IBIPEBA	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	SECRETARIA DE TRANSPORTE E ABASTECIMENTO	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	20.000,00
3084	05/11/2025	218	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUSSARA	Secretaria Municipal de Educação	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	242.085,38
2448	24/11/2025	288	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ	169.560,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia				Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025			
Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido
				JUSSARA	JUSSARA		CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ
417	25/11/2025	1000000075	CENTRAL	Camara Municipal de CENTRAL	CÂMARA MUNICIPAL		TERCONP
							TRANSPORTE, CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇO
653	16/12/2025	167	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAGUACU DA BAHIA	TERCONP
							TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC
707	22/12/2025	167	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAGUACU DA BAHIA	TERCONP
							TRANSPORTE, CONSTRUÇOES, PROJETOS E SERVIC
2774	29/12/2025	288	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP
							TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ
2796	30/12/2025	490	JUSSARA	Prefeitura Municipal de JUSSARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA	Sec. Mun. Infra - Estrutura e Serv. Publ	TERCONP
							TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇ



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Pagamento - Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA 2025

Documento	Data	Empenho	Município	Entidade	Órgão	Unidade Orçamentaria	Favorecido	Valor
723	30/12/2025	167	ITAGUAÇU DA BAHIA	Prefeitura Municipal de ITAGUACU DA BAHIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ITAGUACU DA BAHIA	TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUcoes, PROJETOS E SERVIC	496.000,00



COMÉRCIO • LOCAÇÕES • SERVIÇOS

RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo nº 002/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica
Cidade: São Gabriel - Ba
Condutor do Certame: Lucas Andrade Machado

Ilustríssimo(a) Senhor(a) Condutor(a) do Certame,

A empresa recorrente, **AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** devidamente qualificada nos autos em epígrafe, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da classificação da empresa **TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** como suposta vencedora do certame, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

I – DOS FATOS

Conforme se verifica na fase de classificação, a empresa **TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou o menor lance no valor de **R\$ 2.641.676,36** contudo, declarou não se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).

A próxima colocada encontra-se devidamente enquadrada como Microempresa, com proposta no valor que se encontra dentro da margem legal de até **10%** superior à melhor proposta apresentada, conforme assegura a legislação vigente.

II – DO DIREITO

A Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seus artigos 44 e 45, assegura tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estabelecendo o chamado “empate ficto”.

Nos termos do art. 44, considera-se empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até **10%** superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não se enquadre como ME/EPP.

O art. 45 da referida lei impõe à Administração Pública o dever de convocar a ME/EPP melhor classificada para que exerça o direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora.



(75) 9 8206-9764



Rua Idalina Ribeiro, nº 232, Bairro: Centro,
Castro Alves - Bahia, CEP 44.500-000



afcomercio@afcomercio.com.br



COMÉRCIO • LOCAÇÕES • SERVIÇOS

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 4º, inciso III, reforça a obrigatoriedade de observância do tratamento favorecido às Microempresas, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de nulidade do ato administrativo.

III – DA IRREGULARIDADE NA CLASSIFICAÇÃO

Ao manter a classificação da empresa **TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** como vencedora, sem oportunizar à Microempresa o exercício do direito de preferência legal, a Administração incorre em flagrante violação aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório. Tal irregularidade impõe a imediata desclassificação da suposta vencedora ou, alternativamente, a anulação do ato de classificação, com a convocação da empresa enquadrada como ME para exercício do benefício legal.

IV – DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer-se:

- O conhecimento e provimento do presente recurso administrativo;
- A desclassificação da empresa **TERCONP TRANSPORTE, CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA** como suposta vencedora do certame;
- A convocação da enquadrada como Microempresa, para exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
- Caso as irregularidades apontadas não sejam sanadas, fica desde já consignado que o recorrente adotará as medidas cabíveis junto ao **Ministério Público e ao Tribunal de Contas**, inclusive com representação formal em face do(a) **Condutor** (a) do certame.

Termos em que,
Pede deferimento.

Castro Alves – Bahia, 19 de MARÇO de 2026.

Carimbo do CNPJ

AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 45.963.536/0001-40

Alan Silva dos Santos Fonseca

CPF.: **063.169.035-29** RG: **14436797 12 SSP/BA**
Empresário



(75) 9 8206-9764



Rua Idalina Ribeiro, nº 232, Bairro: Centro,
Castro Alves - Bahia, CEP 44.500-000



afcomercio@afcomercio.com.br



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O Município de São Gabriel/BA, por meio da autoridade competente, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel - BA.

A revogação do presente procedimento licitatório fundamenta-se na identificação de problemas na publicação do pregão na plataforma de licitações, que não ocorreu de forma regular, impossibilitando a devida publicidade do processo para os potenciais interessados.

Fica assegurada a possibilidade de instauração de novo procedimento licitatório, após a devida adequação do objeto às reais necessidades da Administração Pública.

São Gabriel/BA, 20 de março de 2026.


Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA** faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, para atender demandas das diversas Secretarias e Fundos Municipais de São Gabriel - BA. **Sessão:** 06/04/2026, às 09h00min. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Informações e Edital:** <https://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/publicacoes> // www.bnc.org.br // São Gabriel/BA, 20 de março de 2026. Lucas Andrade Machado – Pregoeiro.



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL/BA
CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026

O Município de São Gabriel/Ba, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a homologação/ratificação do processo supra, cujo objeto versa sobre o credenciamento visando a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços contínuos especializados na área de saúde para realização de plantões, consultas e procedimentos médicos especializados, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel-Ba, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, consequentemente, a adjudicação do objeto licitado em favor dos credenciados abaixo indicado.

PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
ALEX LEGRA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	49.021.111/0001-48	CREDENCIADO(A)
CASTRO RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.704.69/0001-30	CREDENCIADO(A)
CLARA BIANCA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	58.567.170/0001-32	CREDENCIADO(A)
FILIPE BARRETO DE SOUZA LTDA	30.544.968/0001-40	CREDENCIADO(A)
GABRIEL AZEVEDO - MEDICINA E SAUDE LTDA	52.256.499/0001-69	CREDENCIADO(A)
IZA DOS SANTOS OLIVEIRA LTDA	52.712.937/0001-93	CREDENCIADO(A)
JAMILE SOUZA LESSA LTDA	38.457.237/0001-79	CREDENCIADO(A)
LANDINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	49.311.570/0001-91	CREDENCIADO(A)
LOULA SAÚDE LTDA	46.370.579/0001-85	CREDENCIADO(A)
SERVIÇOS MÉDICOS DR. LEANDRO DINIZ LTDA	10.239.898/0001-09	CREDENCIADO(A)
SERVIÇOS MÉDICOS TEIXEIRA DIAS LTDA	24.059.338/0001-87	CREDENCIADO(A)
ALDO DOS SANTOS ROCHA LTDA	37.374.546/0001-86	CREDENCIADO(A)
CH - CATHALA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.672.661/0001-17	CREDENCIADO(A)
CODIR ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA	25.357.933/0001-61	CREDENCIADO(A)
CORDULINA GALVÃO MEDICOS ASSOCIADOS LTDA	33.837.726/0001-32	CREDENCIADO(A)
D. DA SILVA ALMEIDA ATIVIDADE MÉDICA	21.986.664/0001-41	CREDENCIADO(A)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ELSON NUNES MACHADO SOBRINHO ME	27.013.784/0001-49	CREDENCIADO(A)
PAULO CESAR EVANGELISTA BONFIM LTDA	33.710.265/0001-32	CREDENCIADO(A)
RSM-AAW SERVIÇOS MÉDICOS	29.473.879/0001-70	CREDENCIADO(A)
SERVIÇOS MÉDICOS DR IVAN ANTONIO LTDA	32.319.300/0001-24	CREDENCIADO(A)

São Gabriel, Bahia, 20 de março de 2026

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal.